

Em: 24/02/2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 28 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.382/2022

No dia 07 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemount Sul – Betim, Minas Gerais, CEP 32.669-712, neste ato representada por seus sócios **WALTER PROCHNOW JUNIOR** brasileiro, casado, empresário, Portador da carteira de identidade RG nº. 22.636.117-2 SSP/ES e inscrito no CPF nº. 139.498.468-59 e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº.23.826.728-3 SSP-SP e inscrita no CPF nº. 110.027.848-67, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, LOTES 2, 32, 41, 64, 114 e 133**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.09

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 1 DE 8

WALTER
PROCHNOW
JUNIOR:13949
846859
Assinado de forma
digital por WALTER
PROCHNOW
JUNIOR:13949846859



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.066,53 (trinta e seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 22 de fevereiro de 2023.

WALTER PROCHNOW Assinado de forma digital
JUNIOR:13949846859 por WALTER PROCHNOW
JUNIOR:13949846859
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENCE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que " a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362 -4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS** responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, em balagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando -se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando -se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção e das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO :
É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços cu do descumprimento das obrigações contratuais.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

ANEXO II

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – 20ML SOLUÇÃO ORAL	3.200	4.000	FRASCO

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FLUCONAZOL 150 MG	4.500	7.000	CÁPSULA

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	200	600	FRASCO

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL- 50G	150	300	BISNAGA

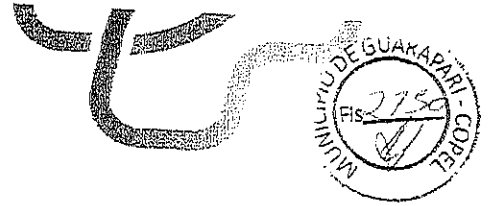
LOTE 114

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÓLEO MINERAL 100ML	120	400	FRASCO

LOTE 133

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	3.500	7.000	COMPRIMIDO

Rodrigo
RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos



A(c)
 PREF MUN DE GUARAPARI - ES
 CONTROLE INTERNO N°. 360535

PREGAO ELETRONICO N°. 149/2022
 PROCESSO: 9.382/2022

ENCERRAMENTO: 07/11/2022 AS 08:00HS
 ABERTURA : 07/11/2022 AS 08:00HS

PELO PRESENTE, FORMULAMOS PROPOSTA COMERCIAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DI ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Nome Comercial Nome Genérico	Fabricante Obs.	Reg.Min.Saúde no Portaria Cód.DCB	Quantidade	Un.	Preço Unit.	Preço Total
000002	DIPIRONA 500MG/ML CX C/100FR X 20ML GEN DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES NÃO POSSUI DATAMATRIX	FARMACE	1.1085.0030.008-6	4.000	FR	2,1715	8.686,00
Preço Unit.: Dois Reais e Hum Mil, Setecentos e Quinze Décimos de Milésimos de Real Preço Total: Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais							
000032	FLUCONAZOL 150MG CX C/50BL X 2CA GEN FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG BLISTER NÃO FRACTIONAVEL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES NÃO POSSUI DATAMATRIX	MEDQUIMICA	1.0917.0098.003-1	7.000	CA	0,4859	3.401,50
Preço Unit.: Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Décimos de Milésimos de Real Preço Total: Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta Centavos							
000041	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML CX C/50FR X 100ML GEN DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, MALEATO 100ML DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, MALEATO 100ML POSSUI LACRE COM 50 COPO DOSADOR ESSENCIA DE MORANGO VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES	HIECLABOR	1.1343.0111.006-5 02214016	600	FR	2,7696	1.661,76
Preço Unit.: Dois Reais e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Décimos de Milésimos de Real Preço Total: Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos							
000114	OLEO MINERAL CX C/50FR X 100ML OLEO MINERAL OLEO MINERAL NÃO POSSUI DATAMATRIX VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES	IMEC	RDC 199/2005	400	FR	3,7936	1.517,44
Preço Unit.: Três Reais e Sate Mil, Novecentos e Trinta e Seis Décimos de Milésimos de Real Preço Total: Hum Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos							

67.729.178/0002-20

COMERCIAL CIRÚRGICA



Item	Nome Comercial Nome Genérico	Fabricante Obs.	Reg.Mín.Saúde no Portaria Cód.DCB	Quantidade	Un.	Preço Unit.	Preço Total
000133	FOLINAC 15MG CX C/25BL X 20CP ACIDO FOLINICO 15MG ACIDO FOLINICO 15MG (FOLINATO DE CALCIO). NAO FRACIONAVEL E NAO POSSUI DATAMATRIX VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES	HIPOLABOR	1.1343.0072.003-1 00133019	7.000	CP	2,2476	15.733,20

Preço Unit.: Dois Reais e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Décimos de Milésimos de Real
Preço Total: Quinze Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos

5 Itens	Total Geral:	30.999,70
Total Geral : Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos		

VALIDADE DA PROPOSTA.: 90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA LIMITE PARA O ACOELHIMENTO DAS MESMAS.
 PAGAMENTO.....: ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE.
 ENTREGA.....: 20 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 CONDIÇÕES DE ENTREGA.: PARCELADA - 12 MESES (VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).
 LOCAL DE ENTREGA.....: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA JOSIAS CERUTTI, BAIRRO PR DO MORRO, GALPÃO.
 VALIDADE DOS PRODUTOS: NO MÍNIMO 15 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.
 PROCEDÊNCIA.....: NOS ITENS QUE NÃO CONSTAR A PROCEDÊNCIA EM SUA DESCRIÇÃO, CONSIDERAR NACIONAIS.
 DADOS BANCÁRIOS.....: BANCO DO BRASIL, AG: 3149-6, C.C.:1.100.000-7.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COORDENADOR DE VENDAS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA JOSÉ CAMARGO SCHIMIDT Nº210 - BAIRRO PARQUE SANTA CÂNDIDA, CEP: 13603-172, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 35.348.360-6 SSP/SP E CPF Nº 324.367.598-71

OS PREÇOS ORA, PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUIREM EM ÚNICA E TOTAL CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

A EMPRESA CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

OBSERVAÇÃO.....: DECLARAMOS QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I, ITEM 130 DO RICMS/02, SÃO ISENTOS DE ICMS, PORTANTO OS PREÇOS PROPOSTOS EM ESPECIAL PARA ESTES MEDICAMENTOS, ESTÃO DESONERADOS DE ICMS, OU SEJA, LÍQUIDOS. INFORMAMOS E ORIENTAMOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE NOS. 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIAS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS. DESTA FORMA, OS PEDIDOS/EMPENHOS/ ORDEM DE FORNECIMENTO DEVEM CONTINUAR SENDO SOLICITADOS PELA MENOR UNIDADE, PORÉM, ADEQUADAS AS NOSSAS EMBALAGENS COMERCIAIS OFERTADAS E ADJUDICADAS NO CERTAME.

BETIM, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALESSANDRA Digitally signed
 FERNANDA RIGO by ALESSANDRA
 FERREIRA:36937 FERNANDA RIGO
 157851 FERREIRA:369371
 57851

67.729.178/0002-20

COMERCIAL CIRÚRGICA
 RIOCLARENSE LTDA

Rua Paulo Costa, nº148 - Jd. Piedmont Sul

CEP: 32.669-712

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piedmont Sul - FONE (19) 3522-8800
 CEP: 32.669.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST N 062.998.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarensense.com.br / SAC: sac@rioclarensense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarensense.com.br



A(o)
 PREF MUN DE GUARAPARI - ES
 CONTROLE INTERNO N°. 360535

FREGAO ELETRONICO N°. 149/2022
 PROCESSO: 9.382/2022

ENCERRAMENTO: 07/11/2022 AS 08:00HS
 ABERTURA : 07/11/2022 AS 08:00HS

PELO PRESENTE, FORMULAMOS PROPOSTA COMERCIAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Nome Comercial Nome Genérico	Fabricante Obs.	Reg.Min.Saúde no Portaria Cód.DCB	Quantidade Un.	Preço Unit.	Preço Total
000064	ESTRIONIL 1MG/G CX C/LBG X 50GR + APL ESTRIOL 1MG/G DENTADOR DO REGISTRO:HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA FABRICANTE: BALDER INDUSTRIA FARMACEUTICA LIDA VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES	HIPOLABOR	1.1343.0204.001-1 09436	300 BG	16,8896	5.066,4

Preço Unit.: Dezesseis Reais e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Décimos de Milésimos de Real
 Preço Total: Cinco Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos

VALIDADE DA PROPOSTA.: 90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA LIMITE PARA O ACOlhIMENTO DAS MESMAS.
 PRAZ. ENTREGA.: ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE.
 ENTREGA.: 20 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 CONDIÇÕES DE ENTREGA.: PARCELADA - 12 MESES (VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).
 LOCAL DE ENTREGA.: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA JOSIAS CERUTTI, BAIRRO PARQUE SANTA TERESA DO MORRO, GALPÃO.
 VALIDADE DOS PRODUTOS: NO MÍNIMO 15 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.
 PROCEDÊNCIA.: NOS ITENS QUE NÃO CONSTAR A PROCEDÊNCIA EM SUA DESCRIÇÃO, CONSIDERAR NACIONAIS.
 DADOS BANCÁRIOS.: BANCO DO BRASIL, AG: 3149-6, C.C.:1.100.000-7.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COORDENADOR DE VENDAS RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA JOSÉ CAMARGO SCHIMMIDT N°210 - BAIRRO PARQUE SANTA TERESA. CEP: 13603-172, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N° 35.348.360-6 SSP/SP E CPF N° 324.367.598-71.
 OS PREÇOS ORA, PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES SEGUROS E LICENÇAS DE MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS.
 A EMPRESA CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

OBSERVAÇÃO.: DECLARAMOS QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I, ITEM 130 DO RICMS/02, SÃO ISENTOS DE ICMS, PORQUANTO OS PREÇOS PROPOSTOS EM ESPECIAL PARA ESTES MEDICAMENTOS, ESTÃO DESONERADOS DE ICMS, OU SEJA, LÍQUIDOS. INFORMAMOS E ORIENTAMOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE NOS. 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIAS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACTIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS SECUNDARIAS. DESTA FORMA, OS PEDIDOS EMPENHOS DE FORNECIMENTO DEVEM CONTINUAR SENDO SOLICITADOS PELA MENOR UNIDADE, PORÉM, ADEQUADAS AS NOSSAS EMBALAGENS COMERCIAIS OFERTADAS E IDENTIFICADAS NO CERTAME.

19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALESSANDRA RIGO
 FERNANDA FERREIRA:36937
 157851
 Digitally signed
 by ALESSANDRA RIGO
 FERNANDA RIGO
 FERREIRA:36937
 157851

67.729.178/0002-20
 COMERCIAL CIRÚRGICA
 RIOCLARENSE LTDA